

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - CEL - FMS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021000669

#### **PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 11.409.678/0001-49, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro Histórico, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 018 de 14 de janeiro de 2022, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a LeiFederal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores, torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro, eventual e parcelado fornecimento dos objetos transcritos abaixo e conforme detalhamento do Termo de Referência, anexo, deste edital.

Fica designado o dia **23 do mês de maio do ano de 2022** para realização de sessão pública deste pregão, às **09:00 (nove) horas**, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, Goiás, situada à Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico, CEP nº 72.980-000, Pirenópolis, Goiás.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo IV.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas



neste Edital e seus Anexos.

- **2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.5. É vedada a participação de empresa:
- **2.5.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;
- **2.5.3.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.6.** A licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.
- **2.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).
- **2.8.** Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **2.9.** Os documentos que serão autenticados na sede da Comissão Especial de Licitação somente poderão ser autenticados antes da abertura do certame, exceto documento de identificação (RG e/ou CNH) do representante legal, que poderá ser feita em sessão pública pelo Pregoeiro ou outro Membro da Equipe de Apoio.
- **2.10.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento poderão ser dispensados na Fase de Habilitação.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora do envelope**:



- **a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Tratando-se de procurador constituído para representar à proponente, a procuração deve ser por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, sempre com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme Anexo I.
- **3.1.1.** Em se tratando do item "c" acima, o procurador deverá apresentar o original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou cópia reprográfica legível autenticada via cartório competente, oupelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- **3.2.** O representante (s) legal (is) da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser apresentada cópia reprográfica legível autenticada via cartório competente ou pelo pregoeiro/equipe de apoio, mediante apresentação do original.
- **3.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante legalmente constituído para cada empresa licitante credenciada, não podendo esse ser substituído durante a realização do certame.
- **3.4.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) deverá ser entregue concomitantemente ao credenciamento, fora dos envelopes de habilitação.
- **3.4.1.** A não entrega da declaração exigida no subitem 3.4 deste Edital implicará em não credenciamento por parte do Pregoeiro, podendo, caso haja interesse da licitante o simples protocolo dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação.
- **3.5.** Deverá ser apresentada no credenciamento a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).
- **3.5.1.** A Comprovação deverá ser via <u>Certidão Simplificada</u> emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data



marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, e/ou declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do Anexo VII.

- **3.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.
- **3.5.3.** A não entrega dos documentos solicitados no subitem 3.5 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte impedirá que esta exerça o seu direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, ficará impedida para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- **3.7.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - CEL

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE



# ENVELOPE "2" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – CEL NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

- **4.2.** Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues o Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo VII.
- **4.3.** Depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, após este prazo não será aceito o credenciamento de novos licitantes, salvo autorização expressa do Pregoeiro até a abertura do primeiro invólucro.

#### 5. DO ENVELOPE 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **5.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:
- **5.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo o Modelo de Proposta de Preço, Anexo III e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- **5.1.2.** Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- **5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
- 5.1.4. Número do Processo e do Pregão;
- **5.1.5.** Descrição, de forma clara e completa do(s) item(s) do objeto desta licitação, no(s) qual(is) a licitante participar, em conformidade com as especificações mínimas deste Edital;
- 5.1.6. Definição do Item e suas especificações, constando também: tipo, qualidade, quantidade, unidade e marca, se for o caso. O produto ou serviço ofertado deverá ser de 1ª qualidade, a tal apresentação vinculará a entrega do bem licitado conforme a marca Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico Pirenópolis-Goiás, CEP nº 72.980-000



declarada se for o caso, salvo por força maior, devidamente justificado;

- **5.1.7.** Preço(s) unitário(s) e valor(es) total(is) do somatório dos itens (em algarismos) e do valor total do item (em algarismos e por extenso) em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- **5.1.8.** Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor especialmente designado;
- **5.2.** Os quantitativos dos itens são os constantes do Anexo IV, podendo haver aditivo de quantidade, não ultrapassando o correspondente à 25% (vinte e cinco) por cento, conforme prevê a legislação vigente.
- **5.3.** As propostas deverão ser apresentado também por meio de Planilha Eletrônica, disponibilizada no site <a href="www.pirenopolis.go.gov.br">www.pirenopolis.go.gov.br</a>.

#### 6. DO ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**6.1.** O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas alterações ou da respectiva consolidação.

#### 6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



- **b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais (ou equivalente) da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- **d)** Certidão Conjunta Negativa (ou equivalente) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- **e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no *site* do TST.
- **6.1.2.1.** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Cartório Distribuidor do Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.

#### 6.1.4. Qualificação Técnica

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

#### 6.1.5. <u>Outras Comprovações</u>

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Anexo VI;
- **b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo V;

#### 6.2. Disposições Gerais da habilitação

- **6.2.1.** Os documentos extraídos via *internet* poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.
- **6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.2.3.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico Pirenópolis-Goiás, CEP nº 72.980-000



editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a proponente será inabilitada.

**6.2.4.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

#### 7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2.** No ato do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:
- **a)** que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;
- **b)** cujo produto não for de boa qualidade ou não for condizente com os Itens objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- **e)** que cotarem o(s) item(s) com elementos (itens) faltantes ou incompletos.
- **7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento superior àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- **c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



- **7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- **7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
- **7.9.** Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e complementado na Lei nº 147/2014, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, oportunizando lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame.
- **7.9.1.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.
- **7.9.2.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **7.9.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **7.9.4.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta



da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- **7.9.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas
- e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4;
- **7.9.7.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de empate, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase.
- **7.10.** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **7.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- **7.11.2.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- **7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendoos documentos de habilitação de seu autor.
- **7.13.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- **a)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.
- **7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos



alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

- **7.14.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- **7.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará ascondições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.17.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- **7.18.** Depois de encerrada a etapa competitiva não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de sujeição da licitante às sanções do art. 86 ao 88, da Lei nº 8.666/93.

#### 8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Gestora do Fundo Municipal de Saúde para a sua devida homologação.
- **8.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- **8.3.** As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.
- **8.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente instruído a Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico – Pirenópolis-Goiás, CEP nº 72.980-000



- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **8.7.** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

#### 9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.2.** No caso de impugnação do edital, esta deverá ser motivado por escrito, direcionado ao Pregoeiro, ser obrigatoriamente protocolada(s) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO, situado na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro Histórico, Pirenópolis- Goiás, em horário de expediente.
- **9.3.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço por item.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo Fundo Municipal de saúde de Pirenópolis.
- **11.3.** Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.



- **11.4.** Quando a empresa vencedora não assinar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.
- **11.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **11.6.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pirenópolis no endereço eletrônico: <a href="https://www.pirenopolis.go.gov.br">www.pirenopolis.go.gov.br</a>.
- **11.7.** O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.
- **11.8.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- **11.9.** Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 151/2014, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.
- 11.10. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:
- **a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- **f)** Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- **g)** Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

#### 12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, será regularmente convocada para assinatura



do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- **12.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.
- **12.3.** Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.
- **12.4.** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### 13. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- **13.1.** A partir da emissão da autorização de entrega, a contratada deverá no prazo máximo de 3 (três) dias, proceder com o início da prestação dos serviços ou o fornecimento dos produtos;
- **13.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura correspondente à entrega do produto, com respectivo relatório detalhado.
- **13.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada I =Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = i/100

365

I = 6/100

365

I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**13.4.** A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

#### 14. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

**14.1.** Os valores contratuais poderão ser atualizados após a efetiva comprovação de sua variação, conforme determina a Legislação. A atualização dos valores contratuais deverá ser comunicada à contratante, informando-se a variação ocorrida, para que seja efetivada por meio de contrato aditivo.

Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico – Pirenópolis-Goiás, CEP nº 72.980-000



### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

ORGAO: SAUDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Manutenção das Ações Básicas de Saúde	05.0506.2527.2153 Ficha: 20220861	3.3.90.39	102

#### 16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pirenópolis-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **16.1.1.** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação do serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração.
- **16.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.
- **16.3.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:
- **16.3.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- **16.3.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pirenópolis-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.
- **16.4.** As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **16.5.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, seráexpedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **16.6.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico Pirenópolis-Goiás, CEP nº 72.980-000



descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.2.** Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. Preservando, desde já, o princípio do contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.
- **17.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, Goiás.
- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09 (nove) horas. Para efeito de credenciamento será tolerado até 15 (quinze) minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, Goiás.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **17.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico Pirenópolis-Goiás, CEP nº 72.980-000



contrato ou instrumento equivalente.

- **17.10.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **17.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Especial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, situada Av. Comendador Joaquim Alves, centro histórico, Pirenópolis, Goiás, CEP nº 72.980-000, e-mail <a href="mailto:saude@pirenopolis.go.gov.br">saude@pirenopolis.go.gov.br</a>, telefone (62) 3331-3331.
- **17.13.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **17.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- **17.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente a Comarca de Pirenópolis Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- **17.16.** Ficam assegurados à contratante todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os bens a serem fornecidos.

Pirenópolis, 06 de maio de 2022.

# BRENO MENDONÇA VIEIRA Pregoeiro



## ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS,

Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico Pirenópolis-GO, CEP 72.980-000

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa	
inscrita no CNPJ sob o nº	credenciamos o (a)
Sr(a)	_, portador(a) da carteira
de identidade nºe do CPF(MF) nº	
para nos representar na licitação em referência, com poderes p	ara formular ofertas, lances
de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os	demais atos pertinentesao
certame em nome da representada.	
Local e data.	

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		inscrita n	o CNPJ/MF sob
o nº,	sediada	à	Rua/Avenida
, no	_, Setor/Bairro_		, na
cidade de, Estado	de		, DECLARA,
sob as penas cabíveis, que possui todos os re	equisitos exigio	los no Ec	dital de Pregão
Presencial nº 011/2022 para a habilitação quant	to às condições	de qualif	ficação jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade fisca	, DECLARAND	<b>O,</b> ainda, d	estar ciente que
a falta de atendimento a qualquer exigência para	habilitação con	stante do	Edital, ensejará
aplicação de penalidade a Declarante.			
Local e data			

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº11/2022	Pregão	Presencial	nº11,	/2022
-----------------------------	--------	------------	-------	-------

Nome empresarial:

CNPJ:

End.:

Inscr. Estadual/Municipal:

Telefone/fax:

e-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	CAIXA	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1LT:</b> Água sanitária, com teor de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica resistente com 1 (um) litro.		
2	100	CAIXA	DETERGENTE: Detergente Líquido, concentrado, frasco com 500ml biodegradável, embalagem plástica com tampa de bico econômico. Deverá apresentar data de fabricação e data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, registro na Anvisa/MS. Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos.		
3	5	CAIXA	barra, com 5 (cinco) tabletes de 200grs cada, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.		
4	100	CAIXA	SABONETE LIQUIDO: Sabonete cremoso líquido para higienização das mãos de 500ml, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1ml por acionamento utilizados em sistema fechado, hipoalergênico, com adição de emolientes para evitar ressecamento e		



		,		
			proporcionar hidratação da pele, com leve fragrância, de fácil	
			ensaboamento, com quantidade mínima de antisséptico com o	
			objetivo de conservar o produto, e	
			com PH neutro.	
5	100	UNID	VASSOURA CERDAS NAYLON	
			<b>DE 30 CM:</b> Material de cerdas	
			naylon, material do cabo: plástico,	
			material cepa plástico,	
			comprimento cepa 30cm,	
			comprimento cerdas no mínimo	
			5cm, características adicionais	
			com cabo.  VASSOURA DE VASCULHAR:	
6			Vassoura para vascular, com cabo	
"	50	UNID	de madeira, largura 18/20 cm,	
	30	ONID	material da cabeça: plástico,	
			material das cerdas:	
			fibra/nylon/sintético.	
7	100	UNID	VASSOURA DE PALHA: Vassoura	
			com material: palha, com cabo de	
			madeira.	
			VASSOURA PARA VASO	
8	30	UNID	SANITARIO: Vassoura para vaso	
			sanitário, de material plástico,	
			medindo 38,5x10x10 cm.	
9	100	UNID	<b>ESCOVA DE MADEIRA:</b> Tipo multiuso, com cerdas resistentes,	
9	100	ONID	com encaixe de mão em plástico,	
			para destros e canhotos,	
			dimensões mínimas de	
			11cmx6cmx4cm.	
10	10	CAIXA	LIMPA VIDROS 500 ML: Aspecto	
			físico líquido, composição laurel	
			éter sulfato de sódio,	
			Alcooletoxildo, Éter glicólico,	
			alcool etílico 96º GL,	
			monoetanolamina, água	
			abrandada. Características	
			adicionais CM Esguicho. Frasco 500ml. Caixa com 12 (doze)	
			unidades.	
			LIMPADOR MULTIUSO: Francos	
11	30	CAIXA	de 500ml, ingredientes Lauramina	
		-2.12.01	oxida, laurel éter sulfato de sódio,	
			alcalinizante, coadjuvantes,	
			conservante, fragrância e água.	
			Caixa com 24 (vinte e quatro)	
			frascos.	
			CLORO GEL: A base de	
			hipoclorito de sódio com teor de	



cloro ativo mínimo de 8,0%, com características físicas químicas de líquido, com densidade (25C) de 1,16 a 1,21 g/ml; ph (solução aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 1L. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etilico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação
líquido, com densidade (25C) de 1,16 a 1,21 g/ml; ph (solução aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 1L. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
1,16 a 1,21 g/ml; ph (solução aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 1L. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  UNID LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 1L. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
Apresentado em embalagem plástica resistente de 1L. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 20 UNID componentes ceras
plástica resistente de 1L. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etilico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superficies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etilico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto
identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etilico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 20 LT: DE LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
registro/notificação no Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 20 UNID, componentes ceras
da Saúde; Instruções e cuidados na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de residuos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200MI, componentes ceras
na utilização. Caixa com12 (doze) unidades.  PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de residuos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
unidades.  13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
13 360 UNID PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool efílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
dimensões: 64x45 cm, cor branca.  DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
DESINFETANTE Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
14 300 CAIXA lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
14 300 CAIXA lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 20 LT: De componentes ceras
bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
2 litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
Caixa com 6 unidades.  ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
ALCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.
aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.
aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.
Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
16 50 UNID material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 2 CAIXA 200ml, componentes ceras
(vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto CAIXA 200ml, componentes ceras
17 2 CAIXA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras
17 2 CAIXA 200ml, componentes ceras
móveis e superfícies. Referência:
Destac, Poliflor ou similar em
qualidade.
ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool etílico
18 300 CAIXA hidratado, 70% aplicação limpeza
em geral, acondicionadas em
embalagem de plástico de 1litro
para usos domésticos com normas
técnicas com registro no Ministério
da Saúde.
PAPEL TOALHA: Papel Toalha



4.0	1000	DACCET	Turke of alleged as Talleged	I
19	1000	PACOTE	Interfolhadas. Folha simples com	
			2dobras, medindo	
			aproximadamente 22,5x21,5cm.	
<u></u>			Pacote com 1.000 folhas.	
			RODO 60 CM: Para piso, com 02	
20	120	UNID	(duas) borrachas, base em	
			polipropileno com 600mm, cabo	
			em madeira com encaixe	
			rosqueado, comprimento	
			1500mm.	
			RODO 80 CM: Para piso, com 02	
21	60	UNID	(duas) borrachas, base em	
			polipropileno com 800mm, cabo	
			em madeira com encaixe	
			rosqueado, comprimento	
			1500mm.	
	ì		SABÃO EM PÓ: De primeira linha,	
			azul com aparência uniforme	
22	150	UNID	isentos de sujeiras e materiais	
	130	0.1125	estranhos, solúvel rapidamente	
			em água sem formar agregados de	
			difícil dissolução. Biodegradável	
			em embalagem de 1kg.	
			Referência: Omo, Tixan Ype ou	
			similar em qualidade.	
			PAPEL HIGIÊNICO: Composição	
	4-0		fibras 100% natural, na cor	
23	150	FARDOS	branca, sem perfume, papel	
			absorvente de primeira qualidade,	
			picotado, golfrado medindo	
			60x10cm, embalagem com 04	
			(quatro) unidades, folha simples.	
			Fardo com 16 (dezesseis) pacotes	
			de 4 (quatro) unidades cada.	
			Referência: Confort, Neve,	
			Personal, Scott ou similar em	
			qualidade.	
			ESPONJA DE LIMPEZA: Dupla	
24	20	FARDOS	face, uma face macia e outra	
			áspera, espuma/Fibra sintética	
			formato retangular, abrasividade	
			alta/mínima. Aplicação limpeza	
			em geral.	
25	15	CAIXA	BOMBA PULVERIZADORA 500	
			<b>ML:</b> De gatilho ultrajet. Caixa com	
			24 unidades.	
			ESPONJA DE AÇO: embalagem	
26	12	FARDO	de 60g e pacote com 8 unidades,	
			prazo de validade mínima de 18	
			meses a contar da data de	
			entrega.	
			LIXEIRA 15 LITROS: Lixeira	
		I	TIVETIVE IN TILIVOS! TIVELIA	



27	20	UNID	retangular com pedal e tampa, em	
			plástico polipropileno reforçado,	
			capacidade 15 (quinze) litros.	
			Dimensão aproximada: 44,5 x	
			32,5 x 30,5 cm.	
			FLANELA MULTIUSO: Flanela	
28	30	FARDO	para Limpeza, 100% algodão,	
			40x60cm, bordas overloqueadas	
			em linhas de algodão, cor branca,	
			medidas mínimas 40 x 60 cm.	
			Rotulagem contendo no mínimo	
			composição e dimensões do	
			produto.	
29	40	CAIXA	Limpa pedra de 2 LT: Limpa	
			pedras concentrado 2 (dois) lts.	
			AROMATIZANTE DE AR:	
30	24	CAIXA	Desodorante/ aromatizante de	
		G/12/01	ambiente, tipo líquido,	
			características adicionais spray.	
			360 ml. Caixa com 24 (vinte e	
			quatro) frascos.	
			LIMPA ALUMÍNIO: Produto de	
			composição acido, dodecil,	
31	5	CAIXA	benzeno, sulfônico, espessante,	
] 31		CAIXA	coadjuvante, fragrância, corante	
			água, contem tensoativo	
			biodegradável. Frasco com 240ml.	
			Referencia: Bombril ou similar em	
			qualidade.	
32	12	CAIXA	PEDRA SANITARIA: De 25g,	
32	12	CAIXA	prazo de validade mínima de 12	
			meses a contar da data de	
			entrega.	
33	20	UNID	PÁ DE LIXO: Pá para lixo com	
33	20	ONID	base plástica com cabo em	
			madeira, 60 cm.	
			MANGUEIRA DE JARDIM 40	
34	6	UNID	MT: Mangueira Jardim Siliconada,	
34	0	ONID	possui 3 (três) camadas distintas;	
			Camada interna em PVC,	
			intermediária em poliéster	
			trançado e a externa em PVC; com	
25	10	CV	40 (quarenta) metros.	
35	10	СХ	Limpa cerâmica e azuleijos:	
			Produto composto por acido	
			sulfônico, coadjuvente, tensoativo	
			não iônico, fragância, corante e	
			água , liquido, embalagem de	
			1litro, certificado pela anvisa.	
<u> </u>	_	237	Caixa com 24 unidades.	<del>                                     </del>
36	5	СХ	GUARDANAPO EM PAPEL. TAM	
			<b>22x23.</b> Caixa com 24 (vinte e	



			quatro) unidades.	
37	20	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/	
			PEDAL 50LTS.	
38	40	ROLO	PANO PARA LIMPEZA	
			<b>MULTIUSO:</b> Produto 100% de	
			viscose com furos para absorvação	
			de sujeiras e líquidos. Não retem	
			odoroes, medidas de 50cmx33cm,	
			com 5 (cinco) unidades, Caixa com	
			12 (doze) pacotes.	
39	12	CX	LIMPADOR DE USO GERAL:	
			Limpador Multi uso cremoso,	
			pricípio ativo, agente de controle	
			de PH, solvente, alcalinizante,	
			fragância, corante, Preservantes e	
			água. Produto de de 500ml, Caixa	
40	20	DOT	com 24 (vinte e quatro) unidades.	
40	30	PCT	SACO PLÁSTICO	
			TRANSPARENTE 25X35 CM.	
			Pacote com 150 (cento e cinquenta) unidades.	
41	60	UNID	COADOR DE PANO Nº 8. Coador	
41	80	ONID	de pano 100% algodão, 15x25cm,	
			com alça de arame vulcanizado e	
			margueira plástica.	
42	10	UNID	BULE DE ALUMÍNIO PARA CAFÉ	
72	10	ONID	<b>2,5 LT.</b> Com cabo de plástico.	
43	10	UNID	LEITEIRA DE ALUMÍNO 3 LT.	
75	10		Com cabo de plástico.	
44	150	СХ	COPO DESCARTÁVEL 200 ML.	
	130		Caixa com 25 (vinte e cinco)	
			pacotes de 100 (cem) unidades.	
45	100	UNID	Àgua Mineral - Galão de água	
			20 LT.	
46	5	СХ	PAPEL FILME PVC: Medindo	
			28cmx30mts, Caixa com 24 (vinte	
			e quatro) unidades.	
47	20	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	
			2 LT.	
48	15	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA	
		3	ÁGUA 5 LT.	
49	24	UNID	BACIA ALUMÍNIO 10 CM	
-	_ = -		CIRCUNFERÊNCIA.	
50	60	UNID	PANO DE PRATO: Pano de copa	
	- <del>-</del>		felpudo atoalhado 100% Algodão.	
			Tam: 45cmx70cm.	
				ı

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. ao Pregão Presencial nº 011/2022,



principalmente quanto ao prazo de entrega do produto, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e seu Termo de Referência.

A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a abertura dos respectivos envelopes.

LOCAL E DATA				
	Assinatura			
	Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante			
	CPF/RG			



## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.

#### **02 - DESCRIÇÃO DO ITENS**

**2.1.** Os itens objeto do presente procedimento são os constantes da planilha a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
			ÁGUA SANITÁRIA 1LT: Água sanitária, com teor de
1	200	CAIXA	cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica
			resistente com 1 (um) litro. <b>DETERGENTE:</b> Detergente Líquido, concentrado,
			frasco com 500ml biodegradável, embalagem
2	100	CAIXA	plástica com tampa de bico econômico. Deverá apresentar data de fabricação e data de validade,
			dados do fabricante, marca, precauções, composição
			do produto, registro na Anvisa/MS. Caixa com 24
			(vinte e quatro) frascos.  SABÃO EM BARRA: Sabão em barra, com 5 (cinco)
			tabletes de 200grs cada, multi-uso, para limpeza em
	_	CATVA	geral, biodegradável, neutro, glicerinado, testado
3	5	CAIXA	dermatologicamente, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data
			de fabricação, prazo de validade, registro ou
			notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.
			SABONETE LIQUIDO: Sabonete cremoso líquido para higienização das mãos de 500ml, compatível
			com dispensador que libere aproximadamente 1ml
4	100	CAIXA	por acionamento utilizados em sistema fechado, hipoalergênico, com adição de emolientes para evitar
•	100	CALAA	ressecamento e proporcionar hidratação da pele,
			com leve fragrância, de fácil ensaboamento, com
			quantidade mínima de antisséptico com o objetivo de conservar o produto, e com PH neutro.
5	100	UNID	VASSOURA CERDAS NAYLON DE 30 CM: Material
			de cerdas naylon, material do cabo: plástico, material cepa plástico, comprimento cepa 30cm, comprimento
			cerdas no mínimo 5cm, características adicionais com
			cabo.
6			<b>VASSOURA DE VASCULHAR:</b> Vassoura para vascular, com cabo de madeira, largura 18/20 cm,
"	50	UNID	material da cabeça: plástico, material das cerdas:
			fibra/nylon/sintético.
7	100	UNID	VASSOURA DE PALHA: Vassoura com material:
			palha, com cabo de madeira.
			VASSOURA PARA VASO SANITARIO: Vassoura



_			
8	30	UNID	para vaso sanitário, de material plástico, medindo 38,5x10x10 cm.
			ESCOVA DE MADEIRA: Tipo multiuso, com cerdas
	100	LINITE	
9	100	UNID	resistentes, com encaixe de mão em plástico, para
			destros e canhotos, dimensões mínimas de
			11cmx6cmx4cm.
10	10	CAIXA	LIMPA VIDROS 500 ML: Aspecto físico líquido,
			composição laurel éter sulfato de sódio,
			Alcooletoxildo, Éter glicólico, alcool etílico 96º GL,
			monoetanolamina, água abrandada. Características
			adicionais CM Esguicho. Frasco 500ml. Caixa com 12
			(doze) unidades.
			<b>LIMPADOR MULTIUSO:</b> Francos de 500ml,
11	30	CAIXA	ingredientes Lauramina oxida, laurel éter sulfato de
			sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante,
			fragrância e água. Caixa com 24 (vinte e quatro)
			frascos.
			CLORO GEL: A base de hipoclorito de sódio com teor
			de cloro ativo mínimo de 8,0%, com características
			físicas químicas de líquido, com densidade (25C) de
12	30	CAIXA	1,16 a 1,21 g/ml; ph (solução aquosa a 1%) de
			mínimo 9,5. Apresentado em embalagem plástica
			resistente de 1L. Devendo estar devidamente
			rotulada com a identificação do produto, prazo de
			validade, número do lote, registro/notificação no
			Ministério da Saúde; Instruções e cuidados na
			utilização. Caixa com12 (doze) unidades.
13	360	UNID	PANO DE CHÃO: 100% algodão, dimensões: 64x45
13	300	ONID	cm, cor branca.
			·
			<b>DESINFETANTE 2LT:</b> Concentrado, eucalipto, floral
14	200	CATVA	<b>DESINFETANTE 2LT:</b> Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies,
14	300	CAIXA	<b>DESINFETANTE 2LT:</b> Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%,
14	300	CAIXA	<b>DESINFETANTE 2LT:</b> Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico:
14	300	CAIXA	<b>DESINFETANTE 2LT:</b> Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do
14	300	CAIXA	<b>DESINFETANTE 2LT:</b> Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico:
14	300	CAIXA	<b>DESINFETANTE 2LT:</b> Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do
14	300 50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em
			DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento
			DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia
			DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.
15	50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico,
			DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica
15	50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.
15	50 50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes
15	50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e
15	50 50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e superfícies. Referência: Destac, Poliflor ou similar em
15	50 50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e
15	50 50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e superfícies. Referência: Destac, Poliflor ou similar em qualidade.
15 16 17	50 50 2	CAIXA  UNID  CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e superfícies. Referência: Destac, Poliflor ou similar em qualidade.  ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool etílico hidratado, 70%
15	50 50	CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e superfícies. Referência: Destac, Poliflor ou similar em qualidade.  ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool etílico hidratado, 70% aplicação limpeza em geral, acondicionadas em
15 16 17	50 50 2	CAIXA  UNID  CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e superfícies. Referência: Destac, Poliflor ou similar em qualidade.  ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool etílico hidratado, 70% aplicação limpeza em geral, acondicionadas em embalagem de plástico de 1 litro para usos
15 16 17	50 50 2	CAIXA  UNID  CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e superfícies. Referência: Destac, Poliflor ou similar em qualidade.  ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool etílico hidratado, 70% aplicação limpeza em geral, acondicionadas em embalagem de plástico de 1litro para usos domésticos com normas técnicas com registro no
15 16 17	50 50 2	CAIXA  UNID  CAIXA	DESINFETANTE 2LT: Concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, com teor ativo de 25%, antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: liquido 2litros, o produto deve ter o registro do Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.  ÁLCOOL GEL: 500ML. Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Sua função principal é a antisepsia complementar das mãos. Caixa com 6 (seis) frascos.  BALDE PLÁSTICO 20 LT: De material plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica capacidade para 20 (vinte) litros.  LUSTRA MÓVEIS: Produto 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda aplicação móveis e superfícies. Referência: Destac, Poliflor ou similar em qualidade.  ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool etílico hidratado, 70% aplicação limpeza em geral, acondicionadas em embalagem de plástico de 1 litro para usos



19	1000	PACOTE	simples com 2dobras, medindo aproximadamente
		1713312	22,5x21,5cm. Pacote com 1.000 folhas.
20	120	UNID	<b>RODO 60 CM:</b> Para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500mm.
21	60	UNID	<b>RODO 80 CM:</b> Para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 800mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500mm.
22	150	UNID	<b>SABÃO EM PÓ:</b> De primeira linha, azul com aparência uniforme isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável em embalagem de 1kg. Referência: Omo, Tixan Ype ou similar em qualidade.
23	150	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO: Composição fibras 100% natural, na cor branca, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, picotado, golfrado medindo 60x10cm, embalagem com 04 (quatro) unidades, folha simples. Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) unidades cada. Referência: Confort, Neve, Personal, Scott ou similar em qualidade.
24	20	FARDOS	<b>ESPONJA DE LIMPEZA:</b> Dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/Fibra sintética formato retangular, abrasividade alta/mínima. Aplicação limpeza em geral.
25	15	CAIXA	BOMBA PULVERIZADORA 500 ML: De gatilho
26	12	FARDO	ultrajet. Caixa com 24 unidades. <b>ESPONJA DE AÇO:</b> embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.
27	20	UNID	<b>LIXEIRA 15 LITROS:</b> Lixeira retangular com pedal e tampa, em plástico polipropileno reforçado, capacidade 15 (quinze) litros. Dimensão aproximada: 44,5 x 32,5 x 30,5 cm.
28	30	FARDO	<b>FLANELA MULTIUSO:</b> Flanela para Limpeza, 100% algodão, 40x60cm, bordas overloqueadas em linhas de algodão, cor branca, medidas mínimas 40 x 60 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto.
29	40	CAIXA	<b>Limpa pedra de 2 LT:</b> Limpa pedras concentrado 2 (dois) lts.
30	24	CAIXA	<b>AROMATIZANTE DE AR:</b> Desodorante/ aromatizante de ambiente, tipo líquido, características adicionais spray. 360 ml. Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos.
31	5	CAIXA	<b>LIMPA ALUMÍNIO:</b> Produto de composição acido, dodecil, benzeno, sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante água, contem tensoativo biodegradável. Frasco com 240ml. Referencia: Bombril ou similar em qualidade.



32	12	CAIXA	DEDDA CANTTADIA. Do REG. prozo do volidado
32	12	CAIXA	<b>PEDRA SANITARIA:</b> De 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
33	20	UNID	PÁ DE LIXO: Pá para lixo com base plástica com
	20	ONID	cabo em madeira, 60 cm.
			MANGUEIRA DE JARDIM 40 MT: Mangueira Jardim
34	6	UNID	Siliconada, possui 3 (três) camadas distintas;
•		0.1125	Camada interna em PVC, intermediária em poliéster
			trançado e a externa em PVC; com 40 (quarenta)
			metros.
35	10	СХ	Limpa cerâmica e azuleijos: Produto composto por
33	10		acido sulfônico, coadjuvente, tensoativo não iônico,
			fragância, corante e água , liquido, embalagem de
			1litro, certificado pela anvisa. Caixa com 24
			unidades.
36	5	сх	GUARDANAPO EM PAPEL. TAM 22x23. Caixa com
30	3		24 (vinte e quatro) unidades.
37	20	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ PEDAL 50LTS.
38	40	ROLO	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO: Produto 100%
38	40	KOLO	de viscose com furos para absorvação de sujeiras e
			líquidos. Não retem odoroes, medidas de
			50cmx33cm, com 5 (cinco) unidades, Caixa com 12
			(doze) pacotes.
39	12	сх	LIMPADOR DE USO GERAL: Limpador Multi uso
39	12	L C^	cremoso, pricípio ativo, agente de controle de PH,
			solvente, alcalinizante, fragância, corante,
			Preservantes e água. Produto de de 500ml, Caixa
			com 24 (vinte e quatro) unidades.
40	30	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 CM.
70	30	''	Pacote com 150 (cento e cinquenta) unidades.
41	60	UNID	COADOR DE PANO Nº 8. Coador de pano 100%
			algodão, 15x25cm, com alça de arame vulcanizado e
			margueira plástica.
42	10	UNID	BULE DE ALUMÍNIO PARA CAFÉ 2,5 LT. Com cabo
			de plástico.
43	10	UNID	LEITEIRA DE ALUMÍNO 3 LT. Com cabo de
			plástico.
44	150	СХ	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. Caixa com 25 (vinte
			e cinco) pacotes de 100 (cem) unidades.
45	100	UNID	Àgua Mineral - Galão de água 20 LT.
46	5	СХ	PAPEL FILME PVC: Medindo 28cmx30mts, Caixa
			com 24 (vinte e quatro) unidades.
47	20	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LT.
48	15	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LT.
49	24	UNID	BACIA ALUMÍNIO 10 CM CIRCUNFERÊNCIA.
50	60	UNID	PANO DE PRATO: Pano de copa felpudo atoalhado
			100% Algodão. Tam: 45cmx70cm.
		-	

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente aquisição se faz necessária em razão do fornecimento de materiais de Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico – Pirenópolis-Goiás, CEP nº 72.980-000



limpeza a todas unidades de saúde, bem como itens de uso comum para o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis em todas suas Unidades, bem como para reuniões, eventos e demais ações rotineiras.

#### 4. DO PRAZO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro deverá ser de 12 (doze) meses.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

- **5.1.** O objeto da presente será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência.
- **5.2.** Constatadas irregularidades no objeto ofertado, a Contratante poderá:
- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- **c)** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações aqui estabelecidas.

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1.** Fornecer o produto diariamente na localidade que o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis determinar, em conformidade com o Termo de Referência.
- **6.2.** Cumprir com os prazos de execução e fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- **6.3.** Responsabilizar-se,integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- **6.4.** Submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto para verificação da qualidade e origem, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- **6.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.
- **6.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- **6.7.** Report odo produto que for considerado pelo setor danificado no ato do recebimento.
- **6.8.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega do item adquirido, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- **7.2.** Acompanhar a execução do contrato;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o contrato;
- **7.4.** Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- **7.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



**7.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- **8.1.** Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- **8.2.** O fornecimento do item deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada, devendo ser comprovado mediante documentação comprobatória.

#### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**10.1.** O fornecedor deverá estar apto a providenciar o fornecimento do produto periodicamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, em local cujo o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis determinar.

#### **11. DO PAGAMENTO**

- **11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **11.2.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o fornecedor fará constar o descritivo, quantitativo unitário e total, devendo ser atestado pelo fiscal especialmente designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A dotação (ões) orçamentária (s) para suportar as despesas deverão ser informada (s) pelo departamento de contabilidade.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização do contrato será exercida por servidor especialmente designado.

#### 14. DA RESCISÃO

- **14.1.** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, o Fundo Municipal de Saúde poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;
- **II.** Multa, nos seguintes termos:



- **a)** pelo atraso no fornecimento do item, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b)** pela recusa em fornecer o item, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- **d)** pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- **e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **15.2.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- **15.3.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- **15.4.** Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (DUAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- **15.5.** A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;
- **15.6.** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- **15.7.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **16 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**16.1.** Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, bem como demais dispositivos legais aplicados a matéria.

#### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** Qualquer tolerância por parte do Poder Público Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a



qualquer tempo.

**17.2.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardandose ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, 06 de maio de 2022.

Fabrício Antônio de Siqueira Responsável Almoxarifado Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis



#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins d	e participação do Pre	gão Pr	esencial n	ıº 011/2022, qı	ue até a
presentedata,	inexistem		fatos	impeditivos	para
	habilitação	da	empr	esa	
	, CNPJ no				
LOCAL E DATA.					
	Danwasanta	nto I or	I		
	Representa	me Leg	Jai		



#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2022

Em atendimento ao	disposto no art. 7º, inciso XXX	KIII da Constituição	Federal, declaramos
que a empresa			, inscrita no CNPJ
sob o nº		, não emprega mo	enor de 18 (dezoito)
anos em trabalho n	oturno, perigoso ou insalubre	e e menores de 16	(dezesseis) anos em
qualquer trabalho, s	alvo na condição de aprendiz,	a partir dos 14 (qu	atorze) anos.
Local e data.			
·	Assinatura e Ca	rimbo	_
	(representante	legal)	



#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRE	SA)	, inscrita no CNPJ sob o
۱ <sup>0</sup>	, com sede	, (endereço
completo) por inte	ermédio de seu representante legal, pa	ara fins de participação no <b>Pregão</b>
Presencial no 01	11/2022, DECLARA expressamente,	sob as penalidades cabíveis, que:
a) Encontra	-se enquadrada como empresa de Mici	ro e Pequeno Porte, nos termos do
art. 3º da Lei Com	nplementar 123/2006.	
b) Tem conh	necimento dos artigos 42 a 45 da Lei	Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigato	riedade de declarar ocorrências poster	riores impeditivas de tal habilitação
e que não incide r	nos impedimentos do § 4º do art. 3º d	la Lei Complementar 123/2006.
_ocal e data.		
	(assinatura do representanto	e legal)
	(assinatura do representanto	e legal)
	CRC	



#### **ANEXO VIII**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - CEL - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000669 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓP	<b>POLIS</b> , inscrito no CNPJ/MF sob o no
11.409.678/000149, com sede na Avenida Come	ndador Joaquim Alves, s/nº, Centro
Histórico, Pirenópolis-Goiás, neste ato representado	o por sua gestora a Sra. <b>FERNANDA</b>
CRISTINA TELES, brasileira, enfermeira, porta	dora da Cédula de Identidade nº:
435.9773 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o $n^{o}$ 995	5.325.651-91, residente e domiciliada
em Corumbá de Goiás - GO, podendo ser encontrado	na sede do Poder Executivo Municipal,
resolve <b>REGISTRAR PREÇOS</b> da empresa	, inscrita no
CNPJ/MF sob o nºe Inscrição	Estadual nº, com
sede na Rua, no	, telefone:, neste
ato representada por, brasileiro	,, portador da cédula de
identidade RG nºSSP/GO e do CPF/MF nº	, domiciliado e residente na
Rua, no	, telefone:, a qual
consagrou-se vencedora do Pregão Presencial $n^{\rm o}$	011/2022, mediante as condições a
seguir	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Contratação de empresa para fornecimento d	e materiais de limpeza, para atender
as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pi	renópolis.
Sendo os objetos de responsabilidade da referida en	npresa os seguintes:
Item Qtd. Descrição	Valor Unitário Valor Total

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO



**2.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega do item registrado será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 011/2022.** 

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS

**3.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de

Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico – Pirenópolis – Goiás - CEP nº 72.980-000



Pirenópolis-GO, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 7.1. Caberá à CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- **b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora de serviços/fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- **c)** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora de Serviços/Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- **d)** Notificar a Prestadora de Serviço/Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- **h)** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- i) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

#### **7.2.** Caberá à CONTRATADA/DETENTORA:

- **7.2.1.** Constituem obrigações específicas da CONTRATADA/DETENTORA, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento:
- **a)** Fornecer com pontualidade os serviços/produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- **b)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos do Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **c)** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da ata;
- **d)** Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico Pirenópolis Goiás CEP nº 72.980-000



despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;

- **e)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da ata/contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- **f)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta ata. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;
- **g)** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento do objeto deste Edital;
- i) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;
- **k)** Manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1.** O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Pirenópolis – Goiás, para dirimir e resolver qualquer questão.

Pirenópolis.	do	de 2022.
Pirenopous.	de	GE ZUZZ.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS PIRENÓPOLIS



#### **ANEXO IX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011	/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20	022000669
MINUTA DE CONTRATO Nº	/2022

INSTRUMENTO	CONTRAT	TUAL	QUE	<b>ENTRE</b>	SI
CELEBRA O FUI	NDO MUN	ICIP	AL DE	SAÚDE	DE
PIRENÓPOLIS,	<b>ESTADO</b>	DE	GOIÁ	S, E	A
EMPRESA					

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
11.409.678/000149, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro
Histórico, Pirenópolis-Goiás, neste ato representado por sua gestora a Sra. FERNANDA
CRISTINA TELES, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº:
435.9773 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 995.325.651-91, residente e domiciliada
em Corumbá de Goiás - GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de
outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede à, por seus
representantes legais (QUALIFICAR O SÓCIO DA EMPRESA), ao final nomeados e
assinados, doravante simplesmente <b>CONTRATADA</b> , têm entre si justo e acertado o que
seque:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.
- **1.2.** O início da prestação dos serviços/ fornecimento deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, sendo este parceladamente, podendo ser solicitada uma unidade e o prazo decorrerá da mesma forma, a empresa que não fornecer será notificada e caso não entregue os produtos será penalizada;
- **1.3.** O prazo poderá variar, desde que justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias.
- Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico Pirenópolis Goiás CEP nº 72.980-000



# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço acima descriminado o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, observando-se o valor ofertado no certame licitatório já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal.

**Parágrafo único**. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orcamentária do exercício de 2022:

ÓRGÃO: FMS	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Manutenção das atividades das ações básicas de saúde	05.0506.2527-2153 Ficha: 20220861	3.3.90.39	102

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos/ serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
- **5.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- **5.3.** Sustar o recebimento dos produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- **5.4.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das fundações da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e o pessoal daquela e cumprindo suas obrigações contratadas.
- **5.5.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimento que venham a ser solicitados



e digam respeito à natureza dos produos/serviços e à execução do ajuste.

- **5.6.** Manter atualizada toda e qualquer tabela utilizada com preços e demais itens utilizados para confecção das faturas.
- **5.7.** Ter sempre atualizado o banco de dados, referente aos convênios e profissionais que atuam na instituição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Iniciar a prestação de serviço/produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após receber a solicitação do órgão requisitante, de acordo com as especificações e quantitativos, até o limite estabelecido na cláusula primeira.
- **6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuias vícios encontratos;
- **6.3.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.4.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **6.5.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- **6.6.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos/serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde e atendendo às reclamações trabalhistas;
- **6.7.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, o mais breve possível e no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solicitação.



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que preservados os princípios do contraditório e ampla defesa e o devido processo legal, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade na execução da prestação dos serviços/produtos nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega dos produtos/ serviços;
- e) a paralisação do fornecimento dos produtos ou da prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **f)** a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **g)** o desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;
- **j)** a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o contrato.
- **7.2.** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA o pagamento pelo fornecimento dos produtos/serviços até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:
- **a)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- **b)** a supressão por parte da CONTRATANTE da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- **d)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- **7.3.** Os casos de rescisão previstos no item 7.1., alíneas "a" a "j" e item 7.2, desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- **7.4.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da (Autoridade



Superior), tendo a contratada o direito de receber o valor dos produtos/serviços fornecidos ou realizados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:
- **8.1.1.** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, dos serviços/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos/serviços encaminhada pela Administração.
- **8.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- **8.3.** Suspensão de participar e contratar com o Município de Pirenópolis e autarquias vinculadas por um período de até 05 (cinco) anos;
- **8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Único. Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou,

ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**9.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou fornecimento de produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referida prestação/fornecimento dos serviços/produtos, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação/fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93. As supressões acima desta percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

Av. Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico – Pirenópolis – Goiás - CEP nº 72.980-000



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

**11.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº 011/2022, da Proposta de Preços da Contratada e da Ata de Julgamento de Propostas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Para as questões resultantes do instrumento, após exaurir os recursos na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis, Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, Lei Federal nº 10.520/2002, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.
- **13.2.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **13.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

	Pirenópolis,de	de 2022
Pela <b>CONTRATANTE:</b>	Pela <b>CONTRATAI</b>	DA:
TESTEMUNHAS:		
1ª	CPF:	
<b>7</b> a	CDE	